

PORTARIA Nº 410-EME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Adjunto de Comando:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade extensão;

II - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades presenciais, na EASA.

IV - tenha a periodicidade até 2 (dois) turnos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 90 (noventa) alunos por turno;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes e primeiros-sargentos que sejam aprovados em processo seletivo específico;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP;

VIII - tenha como órgão gestor o DECEX; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares possuidores do Estágio de Adjunto de Comando, ministrado pela 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, terão as mesmas obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estando habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o curso previsto nesta Portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 071-EME, de 16 de março de 2016.